Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.794 / 92

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Região do Santa Rita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1.992

ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente-

Câmara Municipal Paracatu-MG

JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Secretário

CENTRO DE PROC... DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
04 ABR / 95